



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e por ordem do Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 312/2020, torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min** do **dia 11 de março de 2020**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 40/2007 e 34/2011, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min** do **dia 11 de março de 2020**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, dar-se-á como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min** do **dia 11 de março de 2020**, em local apropriado e de livre acesso a todos, no Paço Municipal, ou mediante necessidade imperiosa da Administração, em outro local informado no dia da sessão pública, no Município de Luiz Alves.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INOX PARA ESPAÇOS DESTINADOS À COZINHA E À DESPENSA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTÂNCIA ERBS E DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE SCOLA, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO TÉCNICO.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta e da documentação**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

2.2 - A **impugnação** relacionada com a licitação, **deverá ser apresentada, por escrito**, e encaminhada aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, sendo devidamente protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, na Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC de 2ª feira a 6ª feira, das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 00min às 17h: 00min, ou ainda, de forma eletrônica, através dos e-mails: licitação@luizalves.sc.gov.br e/ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

2.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento/impugnação até o prazo previsto no item 2.1, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação

das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.4 - **Quaisquer esclarecimentos (dúvidas) deverão ser encaminhados, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido processo e modalidade**, ao Pregoeiro (preferencialmente através dos e-mails dispostos no subitem anterior), que solicitará à secretaria responsável, providências, no sentido de dirimir tais questionamentos, se for o caso.

3 - DA RETIRADA DO EDITAL

3.1 - Far-se-á de 2ª feira a 6ª feira, das 08h: 00min às 12h: 00min e das 13h: 00min às 17h: 00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC, sem custo, ou ainda, no site www.luizalves.sc.gov.br, preferencialmente.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação os interessados, **desde que microempresa ou empresa de pequeno porte que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.**

4.2 - **Não será admitida** a participação de:

4.2.1 - sociedades cooperativas;

4.2.2 - empresas em consórcio;

4.2.3 - empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

4.2.5 - empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7 - empresas que tiverem proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; ainda, que o proprietário ou sócio, seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e **deverão apresentar**, de forma **obrigatória**, no ato da abertura da sessão, quando autorizado pelo Pregoeiro, ou ainda, na forma do item 6 deste edital:

a) cópia autenticada de cédula de identidade ou documento equivalente com foto, ou original, para verificação ***in loco***;

b) carta de credenciamento (**ANEXO II**), que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, devidamente autenticada, ou ainda original, para verificação ***in loco***, válida na data do certame, em nome da empresa licitante;

c) contrato social da empresa, devidamente autenticado, ou ainda, com autenticação digital e/ou original, para verificação ***in loco***;

d) declaração conjunta, conforme modelo do **ANEXO IV (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES)**;

e) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

5.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentados os documentos constantes nas alíneas anteriores, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 01 não será nem mesmo aberto.

5.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

5.4 - O não comparecimento do titular e/ou de representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

5.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.

5.6 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações necessárias ao devido credenciamento;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - O protocolo será realizado, preferencialmente, na recepção da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC ou em local indicado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no dia da sessão pública, sendo, este, realizado até o horário estipulado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.2 - Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

b) ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

c) ENVELOPE Nº 03 - CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

6.3 - A impossibilidade de identificação das informações básicas (CNPJ, nome da empresa e/ou número da modalidade), não sendo possível ser sanada de imediato, acarretará na exclusão sumária do participante, sendo os envelopes retidos em definitivo e apensados nos autos do processo.

6.4 - Em nenhuma hipótese, após o protocolo realizado, os envelopes serão devolvidos.

6.5 - Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;**

6.6 - Conforme o subitem 6.1, poderão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no preâmbulo deste instrumento convocatório, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.**

6.7 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, **em nenhuma hipótese.**

7 - DA PROPOSTA

7.1 - **Quando a proposta comercial for composta por menos de 06 (seis) itens**, deverá ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em 01 (uma) via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço (s) eletrônico (s) e o nº do CNPJ, ou ainda;

7.1.1 - **Quando a proposta comercial for composta por mais de 05 (cinco) itens**, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação**, trazer em **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, no **envelope 01** a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/-sistemas> para download / compras-autocotação / instalações - observar a atualização do sistema);

7.1.1.1 - O arquivo para cotação deverá ser retirado através do endereço eletrônico (site) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **de preferência**, podendo, também, ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) ou **in loco**, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes, respeitados os horários de expediente.

7.1.2 - **Quando a proposta comercial for composta por lote (s)**, independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), **esta será obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentada conforme o subitem 7.1.1.**

7.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

7.1.4 - Quando o **pen drive, CD/DVD ou qualquer outra mídia digital** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a proposta física tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.

7.2 - Quando não houver obrigatoriedade da formulação da proposta conforme **subitem 7.1.1**, a empresa deverá apresentar a mesma de acordo com o **subitem 7.1**, impedindo, assim, a duplicidade de documentos.

7.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

7.4 - Conter a assinatura do responsável legal e o n° do CPF;

7.5 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

7.6 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

7.6.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, *in loco*, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

7.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional (R\$ - Real), e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

7.8 - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

7.8.1 - **Ultrapassar o valor** fixado no **termo de referência**;

7.8.2 - **Alterar descrição e quantidades** constantes no **termo de referência** e na **planilha de proposta de preço**;

7.8.3 - **Cotar valor manifestamente inexequível**.

7.9 - **Conter até 02 (duas) opções** diferentes **de cor e textura** de MDF para cada móvel, **na proposta**.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação da licitante, classificada e vencedora na fase de lances, será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

c) Habilitação Técnica;

d) Qualificação Econômico-Financeira.

8.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;
- b) Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;
- c) Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

8.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **origem da empresa**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual **de origem da empresa**;
- d) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- e) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.1.3 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

8.1.4.1 - A empresa poderá apresentar, **facultativamente**, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

8.1.4.2 - Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

8.2 - As certidões sem data de validade serão consideradas de **90 (noventa) dias a partir da data de emissão.**

8.3 - Documentos e/ou declarações apresentadas na fase de credenciamento (5.1), a exemplo do contrato social e da declaração conjunta, não precisarão ser apresentadas novamente.

8.4 - DA AUTENTICAÇÃO

8.4.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

8.4.2 - **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma, e sim a sua **verificação in loco**.

8.4.3 - **Documentos pessoais** (RG, carteira de habilitação, carteira de órgão de classe, etc.) que servem para identificação do credenciamento (5.1, alínea a), **não necessitam de autenticação**, podendo ser verificados *in loco*.

8.4.4 - Todas as determinações e diretrizes da Lei nº 13.726/2018 serão observadas em relação aos casos dispostos neste subitem.

8.5 - O Pregoeiro verificará, ainda, **sob pena de inabilitação**:

8.5.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

8.5.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) - Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, mediante acesso no site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, com consulta pelo CNPJ;

8.5.3 - Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

8.6 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

8.7 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.8 - A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, a preferência para contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

10.24 - Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, a fim de que seja considerado o empate ficto.

10.24.1 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na referida lei complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.24.2 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.24.3 - Somente será aplicado o empate ficto quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.24.4 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação dar-se-á observando-se as condições no Edital, mediante os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio, respeitadas as condições e exigências legais.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes ficam, desde a Sessão Pública desta Licitação, intimados para apresentar contrarrazões em três dias úteis, prazo que iniciará no dia útil posterior ao término do prazo do recorrente.

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;**

12.4 - O (s) recurso e as contrarrazões deverão ser endereçados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado (s), aos cuidados do Pregoeiro.

12.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.6 - Caso o Pregoeiro tenha dúvidas quanto ao julgamento do recurso, poderá encaminhar a Procuradoria-Geral do Município para parecer jurídico acerca do caso.

12.7 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) poderá (ão) ser encaminhado (s) via e-mail** ou protocolado *in loco*, acompanhado do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação será formalizado contrato de prestação de serviços, que deverá ser assinado pelas partes.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará o próximo licitante, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 - CONTRATAÇÃO

15.1 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos atos de controle e administração do instrumento contratual decorrente desta licitação, bem como a sua fiscalização.

16 - CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses em que a legislação permitir reajuste, sendo observado o índice oficial em relação aos itens licitados.

17 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ou ainda:

17.2 - A pedido da CONTRATADA, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

17.3 - Por iniciativa da Administração, quando:

a) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

c) Por decurso de prazo de vigência.

17.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento no contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s), e do (s) Contrato de Prestação de Serviço (s) decorrente (s), se for o caso, a pedido do órgão requisitante.

19 - DA INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

19.1.1 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

19.1.2 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

19.1.3 - Advertência;

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Luiz Alves pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.1.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

19.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal;

19.4 - O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

19.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerado no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

20 – DA CONDIÇÃO DO RECEBIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - O recebimento dos itens acontecerá de forma provisória para que haja verificação de conformidade dos objetos, e, após a verificação das especificações, haverá o recebimento definitivo dos itens com a instalação dos mesmos pelo (s) fornecedor (es).

20.2 - Os produtos serão recebidos por membro autorizado e qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

20.3 - Entregar os produtos mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que o horário da entrega deverá ser entre 08h: 00min e 11h: 00min e das 13h: 00min às 16h: 00min, sempre em dias úteis, de 2ª a 6ª feira;

20.4 - **Demais especificações no Termo de Referência (ANEXO I).**

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito proporcional aos produtos efetivamente adquiridos em relação aos valores registrados na Tabela 01 em até trinta dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso;

21.2 - O fornecedor será comunicado para expedição da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados.

21.3 - Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

22 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Daniela Wust Schmitz Lourenço designada pela Secretaria Municipal de Educação, constante no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

23 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do (s) recurso (s) financeiro (s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

15 - (4.4.90.52.42.00.00.00)

30 - (4.4.90.52.42.00.00.00)

24 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

24.1 - Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aos orçados pela Administração.

25 - DO FORO

25.1 - Fica constituído o foro do Município de Navegantes, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Visando dar celeridade aos procedimentos e atos administrativos, os Licitantes deverão fazer constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos, bem como mantê-los atualizados.

26.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

26.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.5 - Como dito anteriormente, em todas as fases, seja na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

26.6 - A Prefeitura Municipal de Luiz Alves não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel autenticada, ou ainda, as que foram disponibilizadas pelos meios constantes deste instrumento convocatório.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios, Site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves e demais jornais, conforme exigência legal, assim como, afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 20 de fevereiro de 2020.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INOX PARA ESPAÇOS DESTINADOS À COZINHA E À DESPENSA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTÂNCIA ERBS E DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE SCOLA, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO TÉCNICO.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário, conforme projeto técnico, para compor espaços destinados à cozinha e à despensa do Centro de Educação Infantil Constância Erbs, localizado na Rod. SC-414, nº 5440 – Ribeirão do Padre, bem como para a Escola Municipal Celeste Scola, localizada Rod. SC-414, s/nº – Ribeirão do Padre, ambas neste município.

Há a necessidade de se fazer a contratação pelo **menor preço por lote**, pois, dentre as justificativas para tal necessidade, destaca-se o fato de que os itens físicos a serem instalados (mobiliários) devem ser compatíveis entre eles, pois estarão interligados.

Leva-se em consideração, principalmente, a adequação e a padronização, inclusive de garantia e assistência técnica, tanto nos acabamentos, quanto nos modelos dos mobiliários.

Como exemplo, podemos observar os 02 (dois) conjuntos que são compostos por armários em formato “U”, da torre para forno microondas, os armários em formato “L”, e ainda, os armários com portas de correr e prateleiras suspensas, pois, apesar de serem destinados a locais distintos, são itens que se interligam através de conceitos e harmonia estética. Mostram-se, ainda, mais viáveis economicamente e mais práticos, tanto em relação ao transporte (entrega), quanto à instalação (montagem), à compatibilidade de ferragens (puxadores, dobradiças, etc.). Apresenta-se, portanto, estreita relação funcional e econômica entre eles, mais especificamente, podendo ocorrer incompatibilidades destes equipamentos, caso sejam disponibilizados itens por diferentes empresas, que detêm marcas, modelos e design distintos.

Neste sentido, visa-se facilitar a fiscalização dos serviços pelo poder público municipal, incentivando o cumprimento dos prazos e simplificando a responsabilidade técnica pelo conjunto do mobiliário.

3. DESCRIÇÃO DE ITENS E PREÇOS

LOTE 01 - MOBILIÁRIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conjunto de armário em formato "U" em MDF com tampo e abertura p/ pias em inox e torre forno/micro-ondas + armário em formato "L" + armário em MDF com 02 portas de correr + prateleiras suspensas para o CEI Constância Erbs.	CONJUNTO	01	10.860,00	10.860,00
02	Conjunto de armário em formato "U" em MDF com tampo e abertura p/ pias em inox e torre forno/micro-ondas + armário em formato "L" + armário em MDF com 02 portas de correr + prateleiras suspensas para a Escola Celeste Scola.	CONJUNTO	01	12.690,00	12.690,00
TOTAL					23.550,00

LOTE 02 – MATERIAIS EM INOX					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Conjunto de Mesa e Cuba para pia, ambos em aço inox, para o CEI Constância Erbs.	CONJUNTO	01	6.615,00	6.615,00
02	Conjunto de Mesa e Cuba para pia, ambos em aço inox, para a Escola Celeste Scola.	CONJUNTO	01	7.185,00	7.185,00
TOTAL					13.800,00

TOTAL GERAL (Trinta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)	R\$ 37.350,00
--	----------------------

1. PROJETO TÉCNICO E ANEXOS:

1.1. Os mobiliários deverão ser executados de acordo com o Projeto Técnico e Especificações em Anexo, visando garantir a qualidade e eficiência dos produtos.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as especificações e exigências desse Termo;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao (s) objeto (s) do presente processo licitatório;
- c) Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da gerência de compras da Secretaria requisitante.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar os produtos mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que o horário da entrega deverá ser entre 08h00min e 11h00min da manhã e 13h00min a 16h00min da tarde em dias úteis;
- b) Utilizar produtos de ótima qualidade a fim de garantir a durabilidade do mobiliário, além de garantir o bom funcionamento e deslocamentos, quando necessário;
- c) **Conter até 02 (duas) opções diferentes de cor e textura de MDF para cada móvel, na proposta**;
- d) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;
- e) Fornecer os mobiliários solicitados à mesma de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de documento oficial;
- f) **Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de quinze dias corridos**, a partir da data de entrega da Solicitação de Fornecimento pela Contratante;
- g) Comunicar formalmente, imediatamente à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- h) Responsabilizar-se pela durabilidade do produto no que diz respeito aos materiais, defeitos quanto às instalações e peças utilizadas, além do certo manuseio das peças na montagem e instalação dos produtos;
- i) Estar sujeita a devoluções nos casos em que as especificações contidas neste Termo sejam violadas nos produtos entregues;
- j) Arcar com as despesas relacionadas a frete, embalagens, carregamentos, descarregamentos, seguros e demais encargos;
- k) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (padrão da empresa) em horários que não sejam os estabelecidos pela contratante;
- l) Apresentar nota (s) fiscal (is) correspondente (s), informando discriminadamente: local, data de início e término das instalações, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
- m) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo às atividades normais das dependências da Secretaria requisitante;
- n) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços e produção dos materiais por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios;
- o) Verificar as medidas *in loco* anteriormente à fabricação a fim de proporcionar o perfeito encaixe do mobiliário;
- p) Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- a) O recebimento dos itens acontecerá de forma provisória para que haja verificação de conformidade dos objetos, e, após a verificação das especificações, haverá o recebimento definitivo dos itens com a instalação dos mesmos pelo fornecedor.
- b) Os produtos serão recebidos por membro autorizado e qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será feito proporcional aos produtos efetivamente adquiridos em relação aos valores registrados na Tabela 01 em até trinta dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso;
- b) O fornecedor será comunicado para expedição da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados. Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

DANIELA WUST SCHMITZ LOURENÇO

Fiscal Designada para o Contrato

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
(CREDENCIAMENTO)

“MODELO” DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 03/2020.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade (RG) sob o nº _____ e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO III
(CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 03/2020.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO IV
(CREDENCIAMENTO)

**“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
DEMAIS OBRIGAÇÕES**

At. - Comissão Municipal de Pregão;

Pregão nº 03/2020.

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

a) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

b) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

c) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares**;

d) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**;

e) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

f) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

g) E por fim, **DECLARA**, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante
Legal da Empresa

ANEXO V

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. ____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.319/0001-55, com sede administrativa na Rua Erich Gielow, n.º 35, Bairro Centro, no município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/____-____, com sede na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-____, neste ato representado pelo seu (sócio administrativo, titular, procurador), Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Travessa) _____, n.º _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP n.º _____-____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por (órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º _____._____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato em razão da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º ____/2020, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como das demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INOX PARA ESPAÇOS DESTINADOS À COZINHA E À DESPENSA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTÂNCIA ERBS E DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTE SCOLA, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETO TÉCNICO.**

1.1. Considerando as especificações técnicas e quantidades (*ou condições de execução*) contidas no Termo de Referência, bem como na proposta da **CONTRATADA** para o processo de licitação que precedeu e faz parte integrante do presente instrumento, o objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	LOTE (...) - (.....)	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
					(R\$)	(R\$)
01		(.....)	CONJUNTO	01	(.....)	(.....)
02		(.....)	CONJUNTO	01	(.....)	(.....)
TOTAL						(.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de ____ (_____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo estipulado na cláusula anterior poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, pelo período de até ____ (_____) meses, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, caso haja necessidade, sendo esta devidamente justificada pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de até **R\$** _____, _____ (_____).

3.2. O pagamento será realizado em até ____ (_____) dias da (execução/fornecimento/prestação de serviço,) mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.3. O pagamento será feito proporcional aos produtos efetivamente adquiridos em relação aos valores registrados na Tabela 01 em até trinta dias após a expedição da nota fiscal com aceite no verso;

3.4. O fornecedor será comunicado para expedição da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante, após confirmação dos serviços efetivamente realizados. Não serão aceitas notas fiscais expedidas sem a confirmação dos serviços pela secretaria requisitante, respondendo exclusivamente o prestador do serviço com os custos inerentes à revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas como:

15 - (4.4.90.52.42.00.00.00)

30 - (4.4.90.52.42.00.00.00)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de até ____ (_____) dias para *executar os serviços*, na quantia e especificações solicitadas, conforme a Solicitação de Fornecimento - SF, contados a partir da data de sua emissão.

5.2. O recebimento dos itens acontecerá de forma provisória para que haja verificação de conformidade dos objetos, e, após a verificação das especificações, haverá o recebimento definitivo dos itens com a instalação dos mesmos pelo fornecedor.

5.3. Os produtos serão recebidos por membro autorizado e qualificado da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A *execução dos serviços* deverá ser efetuada mediante solicitação emissão da Solicitação de Fornecimento correspondente a cada dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as especificações e exigências desse Termo;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao (s) objeto (s) do presente processo licitatório;
- c) Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da gerência de compras da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Entregar os produtos mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Educação, sendo que o horário da entrega deverá ser entre 08h00min e 11h00min da manhã e 13h00min a 16h00min da tarde em dias úteis;

- b) Utilizar produtos de ótima qualidade a fim de garantir a durabilidade do mobiliário, além de garantir o bom funcionamento e deslocamentos, quando necessário;
- c) **Conter até 02 (duas) opções diferentes de cor e textura de MDF para cada móvel, na proposta**;
- d) Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;
- e) Fornecer os mobiliários solicitados à mesma de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de documento oficial;
- f) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de quinze dias corridos**, a partir da data de entrega da Solicitação de Fornecimento pela Contratante;
- g) Comunicar formalmente, imediatamente à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pela durabilidade do produto no que diz respeito aos materiais, defeitos quanto às instalações e peças utilizadas, além do certo manuseio das peças na montagem e instalação dos produtos;
- i) Estar sujeita a devoluções nos casos em que as especificações contidas neste Termo sejam violadas nos produtos entregues;
- j) Arcar com as despesas relacionadas a frete, embalagens, carregamentos, descarregamentos, seguros e demais encargos;
- k) Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (padrão da empresa) em horários que não sejam os estabelecidos pela contratante;
- l) Apresentar nota (s) fiscal (is) correspondente (s), informando discriminadamente: local, data de início e término das instalações, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos;
- m) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo às atividades normais das dependências da Secretaria requisitante;
- n) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços e produção dos materiais por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus profissionais durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios;
- o) Verificar as medidas *in loco* anteriormente à fabricação a fim de proporcionar o perfeito encaixe do mobiliário;
- p) Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** assumir todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste contrato, respondendo à **CONTRATANTE** tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.

8.2. A **CONTRATADA** assume, exclusivamente, os riscos e as despesas de prestação de serviço do contratado, fazendo-se necessária a perfeita execução, responsabilizando-se ainda pela idoneidade e conduta dos seus empregados, prepostos e subordinados designados para o fornecimento.

8.3. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer compromisso que assumir pela **CONTRATADA**, assim como quaisquer danos causados a terceiros decorrentes do ato contratado, inclusive em relação aos seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, o reajuste poderá ser concedido, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base no índice IGP-M/Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período, por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As alterações de quaisquer disposições aqui estabelecidas poderão ocorrer mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e serão consideradas válidas a partir de sua formalização, por meio de termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento.

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, quando:

10.1.1. Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos.

10.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

10.2. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante justificativa apresentada pelo Secretário Municipal competente e laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

10.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial que deram origem ao presente, por desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

11.3. A rescisão contratual poderá ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.3.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.2. Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

11.2.1. Falência ou liquidação da **CONTRATADA**.

11.2.2. Incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

11.2.3. Extinção da **CONTRATADA**.

11.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de

pagamento à **CONTRATADA** de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O atraso injustificado na execução deste contratado pela **CONTRATADA** ensejará em multa de mora, no montante de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o período máximo de 10 (dez) dias.

12.1.1. A partir do 10º (décimo) dia de atraso injustificado, caberá a rescisão unilateral do Contrato por parte da **CONTRATANTE**.

12.2. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

12.3. Pela inexecução total ou parcial, bem como a execução irregular do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa:

12.3.2.1. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.3.2.2. De 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05(cinco) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

12.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

12.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme o artigo 7 do mesmo diploma legal.

12.8. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 43da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Daniela Wust Schmitz Lourenço designada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. A prestação de serviços pela **CONTRATADA** deverá ser submetida ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá aprovar ou rejeitar quanto ao atendimento das especificações técnicas de acordo com o Edital do Pregão Presencial que precedeu o presente Contrato.

13.3. Cabe à **CONTRATADA** atender, prontamente, a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorram quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

13.4. A **CONTRATADA** aceitará todos os métodos e processos de inspeção e controle para a fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer, quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários a efetiva execução deste instrumento contratual.

13.5. A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a **CONTRATANTE** poderá verificar no local a execução dos serviços, por meio de servidor devidamente credenciado e, para tanto, a **CONTRATADA** assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Além das condições nesta estabelecidas, as partes atenderão as disposições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 03/2020 e seus anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

14.2. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

14.3. Fica constituído o foro da Comarca de Navegantes/SC para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

15.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Luiz Alves, ____ de _____ de _____.

MARCOS PEDRO WEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
EMPRESA
CONTRATADA